



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.242 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$204.555,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais) na Lei Orçamentária nº 1231/17, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1190/17 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	20.700,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	20.000,00

09.003.08.243.0007.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	5.000,00

09.002.08.244.0008.2070 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00

09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	3.1.764	19.855,00
3390.3000	Material de Consumo	3.1.771	25.000,00
3390.3200	Material, bem ou Serviços para Distrib. Gratuita	0.1.000	80.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.771	15.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.764	8.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.771	8.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0007.2076 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.0000	5.000,00

44 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -AASTM

44.001.08.244.0007.2067 – MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.000	20.700,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	20.000,00

44.002.08.244.0007.2057 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3200	Material, bem ou Serviços para Distrib. Gratuita	0.1.000	80.000,00

44.002.08.244.0008.2071 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	3.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
1.7.1.8.04.1.1.01.04.00	TRANSFERENCIA FMAS IGDBF	R\$ 27.855,00
1.7.1.8.04.1.1.01.06.00	TRANSFERENCIA PISO PARANAENSE – PPAS	R\$48.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 07 de Fevereiro de 2018.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito

Projeto: Autoria do Executivo